

DECISÃO COREN/MT Nº 31/2017

Dispõe sobre deferimento de recurso interposto pelo representante do Quadro II e III da Chapa 1.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas na Lei 5.905/73 e no art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando o recurso interposto em 13/07/2017 pelo representante do Quadro II e III da chapa 1, técnico de enfermagem Rodrigo Paulo Machado inscrito no Coren/MT sob o nº. 410.750-TE;

Considerando que no recurso apresentado, bem como da documentação acostada ficou constatado que o candidato do Quadro II e III da chapa 1 estava regular com sua situação financeira com o Coren/MT, haja vista, que mantinha em dia o parcelamento feito antes da publicação do Edital nº 1;


Considerando as deliberações da 127ª Reunião Extraordinária de Plenário realizada em 19/07/2017

DECIDE:


Art. 1º - Deferir a inscrição do Quadro II e III da chapa 1, composta pelos seguintes membros: Rodrigo Paulo Machado, Ereni Dias de Souza, José Luis Souza Guimarães, Celso Silva dos Santos, Sheila Miranda Gomes e Elessandro Paulino Alves.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no sítio eletrônico do Coren/MT.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2017.



Eleonor Raimundo da Silva
Coren/MT nº 33.191
Cons. Presidente



Marilza Helena Rodrigues Viana
Coren/MT nº. 63.709
Cons. Secretária



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente
